DECRETO Nº. 3.366, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 704.000,00 (Setecentos e quatro mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.298, de 14/02/2023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 704.000,00 (Setecentos e quatro mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social na instituição do Programa Centro Dia para Idosos conforme Lei nº 666 de 12 de Dezembro de 2012, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.2.336	Implantação e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	4.4.90.51.00	500	400.000,00
01.04	08.244.0013.2.336	Implantação e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	4.4.90.51.00	704	304.000,00
			TOTAL:		**704.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social (FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) do exercício anterior no Recurso Próprio, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64;

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
ORDINÁRIA	**169.249,19**
VINCULADA	**424.193,54**
500 - PRÓPRIO	

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais), será utilizado **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal no Recurso dos Royalties da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
ROYALTIES	**15.140.774,19**
704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de fevereiro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO